

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE SETEMBRO DE 2018

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

“INAUGURADA A BIENAL INTERNACIONAL DE GRAVURA DO DOURO EM BRAGANÇA

Foi inaugurada, no dia 5 de setembro, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a exposição Bienal Internacional de Gravura do Douro, uma exposição itinerante que visa espalhar entre agosto e outubro, por sete diferentes concelhos, 1.400 gravuras, de 700 artistas e 70 países, fazendo uma homenagem ao artista plástico José de Guimarães.

Em Bragança, esta exposição estará patente até ao dia 31 de outubro.

“HÁ FESTA NA ALDEIA”

Rio de Onor, uma das 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias, recebeu, nos dias 8 e 9 de setembro, a iniciativa “Há Festa na Aldeia”, um certame com bailes, oficinas de dança tradicional, exposições, música, concertos, mercado de rua, jogos tradicionais, entre outras atividades, levando centenas de pessoas a visitar e conhecer o património, não só histórico, mas também cultural e natural da própria região.

O programa de “Há Festa Na Aldeia” em Rio de Onor contou com a música de GiraDiscos, projeto a solo de Paulo Meirinhos, dos Galandum Galundaina, a banda Roncos do Diabo, o Grupo de Gaiteiros de Rio de Onor, o Rancho Folclórico de Cidaco, o Grupo Folclórico Padeirinhas de UL, DJ Gaiteirinho, Bira Trio, Tresmoças, Lavoisier, Anda Camino e Daniel Pereira Cristo. De realçar ainda as exposições de espantalhos realizados em oficinas na aldeia, oficinas de saberes, teatro, projeção de filmes, desportos radicais, bailes e muitas outras atividades.

Um projeto de desenvolvimento rural que contou com o apoio do Município de Bragança e com as parcerias da ATA – Associação de Turismo da Aldeia e da CORANE.”

Tomado conhecimento

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Sr. Presidente procedeu à entrega da documentação (pendrive) solicitada, na última Reunião de Câmara, pelos Srs., Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, referente ao Projeto de Conceção - “Museu da Língua Portuguesa” e Aquisição dos Silos da EPAC para criação do “Museu da Língua Portuguesa” da qual consta:

1 – Apoio consultivo (caderno de encargos, informação interna e programa do concurso público);

2 – Componente científica (caderno de encargos, convite, proposta de aquisição de serviços de consultadoria e informação interna de aquisição);

3 – Conceção (proposta dos candidatos, ata da reunião de câmara – projeto de conceção e termos de referência do concurso público);

4 – Certidão referente ao 2.º relatório final de apreciação e ordenação dos trabalhos de conceção;

5 – Certidão do acordo de cessão da posição contratual – Silos da EPAC;

6 – Certidão de acordo de parceria – Implementação e gestão do projeto “Museu da Língua Portuguesa”;

7 – Escritura da cessão de posição contratual e compra e venda dos Silos da EPAC para criar o “Museu da Língua Portuguesa”;

8 – Visto-prévio do Tribunal de Contas.

Tomado conhecimento.

REUNIÃO ORDINÁRIA – O Sr. Presidente informou que em virtude da sessão da Assembleia Municipal se realizar no dia 24 de setembro e esta data coincidir com a data da próxima reunião de câmara é necessário alterar a data desta reunião propondo que a mesma se realize no dia 25 de setembro às 09:00 horas.

Tomado conhecimento.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – O Sr. Presidente convocou uma Reunião Extraordinária para 14 de setembro às 09:00 horas.

Tomado conhecimento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Requerimento - Prazo legal mínimo de antecedência de remessa da ordem do dia.

“Dispõe o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (regime jurídico das autarquias locais):

“Ordem do dia

....

2 - A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.”

O prazo legal mínimo de antecedência de remessa da ordem do dia e respectiva documentação aos membros do executivo camarário é de dois dias úteis, sobre a data do início da sessão ou reunião.

Sendo as reuniões marcadas para as 09h00 de segunda-feira, a antecedência mínima de dois dias úteis fixa-se às 09h00m de quinta-feira anterior, não se contabilizando Sábados e Domingos ou seja, o mais tardar até às 09h00m da quinta-feira anterior a ordem do dia e respectiva documentação,

tem que, obrigatoriamente, constar disponível nos endereços electrónicos dos membros do executivo camarário.

O cumprimento escrupuloso do prazo em causa, prazo mínimo, reitera-se, e o correspondente pedido, para além do cumprimento da Lei, fundamenta-se na necessidade que os Vereadores sentem em dispôr de tempo para consulta e trabalho dos assuntos constantes da agenda de reunião de Câmara, sendo certo que a acumulação do cargo de Vereador sem pelouro com a absorvente actividade profissional que exercem, exigem, igualmente, todo o tempo que puder ser dispensado, e, por isso, a necessidade de salvaguardar, pelo menos, o prazo mínimo legal.

Face ao exposto, requer-se o cumprimento da Lei, a mencionada.”

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

“Efetivamente, a ordem do dia, tem sido enviada, às quintas-feiras, no período da tarde, anteriores à data da reunião de câmara.

Doravante a ordem do dia será entregue com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Recomendação: Direito de Participação:

Dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 24/98 de 26 de Maio que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, e sob a epígrafe “Direito de Participação” o seguinte:

“Direito de participação

Os partidos políticos da oposição têm o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os actos e actividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.”

A vereação do PS tem constatado situações de realização de actos e eventos na cidade e no concelho de Bragança, com relevância e impacto para o Município, dos quais não tem tido conhecimento, designadamente, por falta de comunicação ou notícia, especificamente dirigida, *maxime*, sob a forma de

convite, por forma a garantir a presença e a participação, no caso, da Vereação do PS.

A título meramente exemplificativo enumeram-se os seguintes eventos:

- Cerimónias de Comemoração dos 500 anos da Santa Casa da Misericórdia de Bragança, designadamente, na respectiva Sessão solene comemorativa no Teatro Municipal de Bragança, no dia 06.07.2018;

- Bragança é Moda-Verão 2018 promovida pela Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança (ACISB), no dia 29 de Junho;

- Sessão dedicada aos Projetos de Proteção e Restauro de Espécies e Habitats Prioritários nos Parque Naturais do Douro Internacional e de Montesinho, no dia 6 de Julho;

- Apresentação Pública da campanha "Educar Para Uma Economia Circular", no dia 17 de Julho;

- Inauguração da Exposição Bienal Internacional de Gravura do Douro, no dia 5 de Setembro;

- Acta da Reunião Ordinária de 27 de Agosto, pág.3, a propósito das Festas de Bragança 2018, cujas festividades se iniciaram a 17 de Agosto; - a Vereação do PS só aí, com a leitura da acta, tomou conhecimento do tradicional convívio entre colaboradores da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social.

Estando em causa, com a lacuna predita, o efectivo exercício do direito de participação, consagrado no artigo 6.º do Estatuto do Direito de Oposição, é, acima de tudo, ferida a dignidade institucional do executivo camarário e dos seus membros.

Não estão em causa apenas os actos e eventos organizados pela Câmara Municipal, mas também os organizados por associações e entidades da cidade e do concelho de Bragança, que, organizando e promovendo diversos eventos, dirige convite a um executivo amputado de parte dos seus elementos que, por acaso, representam a Oposição política e democrática da Câmara Municipal.

Neste conspecto, a Câmara Municipal, representada ao mais alto nível pelo Sr. Presidente, deve promover uma conduta pedagógica e pro-activa advertindo para a incorrecção de convidar uma parte do executivo relegando a outra.

Não se trata de querer vingar a todo o custo a presença nos eventos ocorridos, pois essa será sempre decisão dos Vereadores; trata-se de garantir que é dado conhecimento e a oportunidade de participar e estar presente, de forma atempada, nos actos relevantes para a vida e para o desenvolvimento do Município.

Neste sentido a Vereação do Partido Socialista RECOMENDA:

A fim de assegurar o efectivo exercício do direito de participação, consagrado no Artigo 6.º do Estatuto do Direito de Oposição, que é um dos direitos outorgados à Oposição democraticamente eleita, e, acima de tudo, a fim de proteger e valorizar a dignidade institucional do executivo camarário e dos seus membros, a vereação do PS recomenda, e, mais do que recomenda, apela à Câmara Municipal de Bragança, personificada na pessoa do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Hernâni Dias, a que, aquando da realização de actos e eventos na cidade e no concelho de Bragança, com relevância e impacto para o Município, sejam os mesmos dado conhecimento, especificamente dirigido, *maxime*, sob a forma de convite, a todo o executivo camarário, sem qualquer excepção ou discriminação objectivamente detectável (*de realçar que não se faz, nem se pretende fazer, menção de qualquer componente subjectiva de índole dolosa ou meramente negligente*), por forma a garantir a presença e a participação de todo o executivo da Câmara Municipal de Bragança, inclusivé da Vereação da Oposição do Partido Socialista

A presente Recomendação visa não apenas os actos e eventos organizados pela Câmara Municipal, mas também os organizados por associações e entidades, públicas e privadas, da cidade e do concelho de Bragança.

Quem endereça convites ao Executivo está a dirigi-lo a sete elementos, o Executivo Municipal é constituído por sete e não por cinco.

Embora o Sr. Presidente seja soberano nas suas decisões, eu penso que os convites institucionais devem ser alargados a todo o Executivo.

Intervenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Ainda no âmbito dos convites, referiu a Sra. Vereadora que todos os que lhe foram enviados por mensagem de telemóvel, não foram enviados para o Sr. Vereador Nuno Moreno.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

“Não existe nenhuma tentativa de vedar os convites aos Srs. Vereadores. A representação institucional é assegurada pelo Presidente da Câmara.

Quando se recebem convites de outras entidades não vamos solicitar-lhes que convidem todos os Srs. Vereadores. Quando são eventos organizados pelo Município de Bragança nós asseguramos o envio dos convites.

Não temos nenhum problema que os Srs. Vereadores do Partido Socialista nos acompanhem.

Da nossa parte não vão todos os Srs. Vereadores.

Doravante teremos, reforçada, preocupação de remeter convites, dos eventos oficiais, organizados pelo Município. Não há razão para que os convites não sejam extensivos a todos os Srs. Vereadores.

Relativamente aos convites, enviados por mensagem de telemóvel, por lapso, os mesmos estavam a ser remetidos para o número de telemóvel do Sr. Vereador, Carlos Guerra, conforme informação prestada pelo Chefe de Gabinete”.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“O pedido de agendamento do assunto deve-se ao facto do Relatório não estar disponível para consulta, questionamos se existe. Em cumprimento

legal o Relatório é anual e tem que ser apresentado até março do ano seguinte a que diz respeito.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Sr.s Vereadores

“O relatório existe (mostrou um exemplar aos Srs. Vereadores), foi elaborado no âmbito do processo do índice transparência e diz respeito ao mandato anterior. Ainda não está disponível para consulta porque ainda não foi sujeito a aprovação pelos órgãos competente. Enviaremos atempadamente para apreciação e deliberação.

Procedemos como a lei determina, em momento algum deixamos de dar cumprimento às disposições legais em vigor.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Tomada de Posição/Proposta:

Relatório de Avaliação do grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição:

“Não obstante a comunicação, após interpelação para o efeito, prestada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, da **elaboração** e **existência** do Relatório de Avaliação do grau de observância do estatuto do direito de oposição, mas considerando, e sendo certo, porém, do seguinte:

- desconhecimento efectivo sobre o teor do dito Relatório;
- Inexistência de publicitação do mesmo no boletim municipal e na página da internet do Município;
- Inexistência de envio do dito Relatório aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem;
- Inexistência de qualquer, deliberação e aprovação camarária, sobre o assunto;
- Inexistência de discussão do mesmo em sede de Assembleia Municipal;
- Inexistência de qualquer relatório da comunicação social sobre os direitos e as garantias de objectividade, rigor, independência e pluralismo da informação assegurados pela Constituição e pela lei;

- Inobservância do prazo legal de elaboração do Relatório até ao fim de Março do ano subsequente àquele a que se refiram;

- Considerando o disposto no artigo 35.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (regime jurídico das autarquias locais):

“Artigo 35.º Competências do presidente da câmara municipal

u) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;”

- Considerando o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, Estatuto do Direito de Oposição:

“Artigo 10.º Relatórios de avaliação

1 - O Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais elaboram, até ao fim de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei.

2 - Esses relatórios são enviados aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre eles se pronunciem.

3 - Ao pedido de qualquer dos titulares mencionados no número anterior podem os respectivos relatório e resposta ser objecto de discussão pública na correspondente assembleia.

4 - A fim de facilitar o sistema de avaliação previsto nos números anteriores, os concessionários dos serviços públicos de radiotelevisão e radiodifusão elaboram e remetem à Assembleia da República relatórios periódicos sobre a forma como foram ou deixaram de ser efectivados, no âmbito da respectiva actividade, os direitos e as garantias de objectividade, rigor, independência e pluralismo da informação assegurados pela Constituição e pela lei.

5 - Os relatórios referidos nos números anteriores são publicados no Diário da República, nos jornais oficiais de ambas as Regiões Autónomas ou no diário ou boletim municipal respectivo, conforme os casos.”

Neste sentido a Vereação do PS defende e propõe:

1- Seja dado cumprimento à aprovação, pelo executivo camarário, de um relatório de avaliação do grau de observância do Estatuto de Direito de

Oposição, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o respeito, e pleno cumprimento, dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição, e, bem assim, que foram concedidas as condições necessárias e adequadas a esse mesmo cumprimento.

2- Propõe, ainda, que o relatório em causa seja previamente enviado aos titulares do direito de oposição para que se pronunciem sobre eles.

3- Mais propõe, que o respectivo relatório, e eventual resposta dos titulares do direito de oposição, sejam objecto de discussão pública na assembleia municipal, após aprovação em sede de reunião camarária.

4- Por fim, propõe que os titulares, e agentes da comunicação social local elaboram e remetem à Assembleia Municipal relatórios periódicos sobre a forma como foram ou deixaram de ser efectivados, no âmbito da respectiva actividade, os direitos e as garantias de objectividade, rigor, independência e pluralismo da informação assegurados pela Constituição e pela lei.

5- Deverá ainda ser publicado o referido relatório no boletim municipal após discussão na Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do mesmo diploma legal e publicitado na página da internet do Município.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 4 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Presente a Ata da reunião Ordinária em epígrafe da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 5 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 59/2018, de 21 de agosto, D.R. n.º 160, I Série, da Assembleia da República, Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios.

Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto, D.R. n.º 160, I Série, da Assembleia da República, Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

Lei n.º 61/2018, de 21 de agosto, D.R. n.º 160, I Série, da Assembleia da República, Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, que estabelece o regime das instalações elétricas particulares.

Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, D.R. n.º 161, I Série, da Assembleia da República, Altera o regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de alojamento local, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto.

Portaria n.º 235/2018, de 23 de agosto, D.R. n.º 162, I Série, do Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, Procede à quarta alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, alterado pelas Portarias n.ºs 181-C/2015, de 19 de junho, 265/2016, de 13 de outubro, e 41/2018, de 1 de fevereiro.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral.

“A Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos, na pessoa do Exmo. Prof. Doutor António Araújo, em parceria com o Conselho Sub-Regional de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 13 de setembro de 2018, das 21h00 às 23h30 para a realização de uma conferência

subordinada ao tema “Perspetivas sobre os Cuidados de Saúde Primários”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€ ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O Arquivo Distrital de Bragança solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela para os dias 18 e 19 de setembro de 2018, das 14h00 às 18h00, e das 10h30 às 17h15, respetivamente, para realização do “II Seminário Internacional – Que Direitos Fundamentais para o século XXI?”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 162,31€ ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Ao Arquivo Distrital de Bragança, no valor de 162,31€,€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - OITAVA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SETE, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SETE E AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO QUATRO

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a oitava modificação para o corrente ano; a sétima alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, com anulações no valor de 472.500 euros e reforços de igual valor; a sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos com anulações no valor de 82.000 euros e reforços de igual valor e quarta alteração ao Plano de Atividades Municipal com anulações no valor de 30.000 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 07 de setembro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9 060 283,25€.

Em Operações não Orçamentais: 1 452.279,00€

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 9 - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE – VALOR DE RECEITA CESSANTE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 03-08-2018, ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 13-08-2018, foi autorizado o acesso gratuito a todos os visitantes do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no período de realização da Festa da História de 2018, de 13 a 16 de agosto, em que funcionou com horário alargado.

Na proposta era referido que não sendo possível *a priori* prever o valor total da isenção a atribuir para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, após a realização do evento seria presente a reunião da câmara municipal o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Para o efeito vimos pela presente informar do número de visitantes registado e do correspondente valor da isenção.

Dia	10h00-14h00	14h00-20h00	20h00-23h00	Total
13	131	182	183	496
14	143	214	155	512
15	145	251	141	537
16	85	252	144	481
Total	504	899	623	2026

Atendendo a que o preço unitário da taxa de visita geral é de 1,03€ a atribuição da isenção representou um valor total de despesa fiscal (receita cessante) de 2.086,78€.

Propõe-se que seja autorizado o agendamento da presente informação para reunião da Câmara Municipal para aprovação do valor da isenção concedida.

As isenções propostas enquadram-se no n.º 1, do artigo 16.º, do Capítulo IV, do anexo 19, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 10 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no âmbito do 4.º aniversário da Unidade de Cuidados Continuados Integrados de Bragança que se assinala de 18 a 22 de setembro de 2018, solicita uma visita gratuita, no dia 20 de setembro, para os cerca de 40 oradores e participantes nos Workshops de Saúde, ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Mais se informa que a Santa Casa da Misericórdia reúne as condições previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 41,20€, prevista no artigo 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 11 - RELATÓRIO DAS FESTAS DE BRAGANÇA 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em cumprimento do estipulado na alínea c), do n.º 3, da cláusula 7.ª, do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Bragança e a

Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças apresenta-se, em anexo, o relatório de contas e breve descrição das diversas atividades realizadas.

A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças procedeu à gestão e execução financeira dos valores de receita e despesa, apresentando o relatório de contas os totais de despesa de 266.482,42€ e de receita de 247.994,35€.

O saldo negativo verificado deve-se ao aumento das despesas associadas à permanência das estruturas necessárias à realização dos espetáculos, no Parque Eixo Atlântico, por mais um dia do que o previsto e à contratação de mais um grupo de baile para animação dado não ter sido possível proceder à realização do espetáculo piromusical no dia 21 de agosto, como inicialmente previsto, em consequência da Declaração de Situação de Alerta, para o período compreendido entre os dias 18 e 22 de agosto de 2018, para o Distrito de Bragança, por Despacho do Senhor Ministro da Administração Interna, de 17 de agosto, que estabeleceu a “proibição total da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, independentemente da sua forma de combustão”.

Assim, é necessário atribuir uma verba adicional que faça face à diferença verificada no valor de 18.488,07€ - Compromisso 3264/2018.

O apoio financeiro de 210.000,00€, previsto na alínea d), do n.º 1, da cláusula 6.ª, do protocolo de colaboração acima referido, foi já transferido pelo município para a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

Na organização das festas a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças e o Município de Bragança, contaram com o apoio das Freguesias e União das Freguesias, Comissões Fabriqueiras, Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança e Associações Culturais e Desportivas.

A primeira fase das Festas de Bragança decorreu na Praça Camões onde, entre os dias 25 de julho e 12 de agosto, teve lugar a iniciativa “Verão na Praça”. Durante 18 dias, 45 bandas e grupos locais puderam mostrar ao público o trabalho desenvolvido ao longo do ano dando uma dinâmica diferente ao Centro Histórico de Bragança.

Foram noites de muita e variada música, envolvendo diversos estilos desde o Hip Hop ao Fado, passando pelo rock, pop, blues, samba, popular/tradicional... com muita adesão do público.

A existência de dois bares e respetivas esplanadas contribuiu para que público de diversas idades se encontrasse neste espaço para assistir aos espetáculos e confraternizar.

De 18 a 22 de agosto, as festas continuaram no Parque do Eixo Atlântico local que, com a introdução de ligeiras adaptações e colocação de equipamento extra, possui capacidade e condições para acolher grandes espetáculos que exigem uma logística pesada e um espaço com características apropriadas capazes de acolher uma grande afluência de pessoas.

A programação “Bragança em Festa – agosto 2018” incluiu, ainda, a Festa Verão Bragança, dia 4 de agosto, a XXVIII Concentração de Motos de Bragança, de 10 a 12 de agosto, a Festa da História, de 13 a 16 de agosto, o Torneio Interfreguesias de Futsal, o Zoelae Trail – “Tribo à reconquista”, o Convívio Autarquia x Comunicação Social, em Futebol e Voleibol, e outras atividades desportivas, promovidas por associações e clubes do concelho.

Como vem sendo hábito, o dia 21 de agosto foi dedicado ao mundo rural onde se destacaram a 21.ª edição do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa, que reuniu 29 produtores, apresentando 98 animais a concurso nas várias categorias, e a final do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança, realizados no Recinto de Promoção e Valorização de Raças Autóctones.

Paralelamente, decorreu o programa religioso, sob o tema “Ajudai, ó Mãe, a nossa fé”, de 11 a 22 de agosto, com reflexões temáticas, eucaristias, confissões e novenas diárias e procissão de velas e bênção das crianças e famílias, no dia 21, culminando com a Eucaristia Solene, na Catedral, presidida por S. Ex.ª Rev.ª D. José Cordeiro, Bispo de Bragança-Miranda, seguida de majestosa procissão, em que participaram 45 andores dos padroeiros de paróquias de todo o Concelho de Bragança, com saída da catedral e chegada junto da Casa Episcopal, percorrendo as principais ruas da zona histórica da cidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, atribuir uma verba adicional no valor de 18.488,07€, para fazer face à diferença verificada entre a despesa e a receita.

PONTO 12 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA PARA A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito da acção social, para isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água (Instalação: 4282), conforme quadro em anexo, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a grave carência económica, apresentando critérios de vulnerabilidade social que a tornam elegível ao referido apoio.

Perante o exposto, e face à gravidade da situação descrita, propõe-se que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) “Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, (...), em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”, conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo H/9.º, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas de comprovada insuficiência económica (...)”, do referido código.

A competência para atribuir a referida isenção é da Câmara Municipal conforme o previsto no n.º 4, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, sendo a receita cessante de 35,67€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 13 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da Ação Social, com vista à atribuição de isenção de pagamento do passe escolar para o ano lectivo 2018/2019, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares.

No quadro constante do documento em anexo aos respetivos processos, apresentam-se os alunos elegíveis à atribuição de isenção/redução do pagamento do passe escolar.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “Os alunos matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente”.

A competência para deliberar sobre este pedido de apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh), “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 14 - CONCURSO PÚBLICO - EXPLORAÇÃO DE UM BAR NO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 27/06/2018, foi aceite a denúncia do prazo inicial do contrato de “Exploração de um Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança” outorgado entre o Município de

Bragança e a Encruzilhada Pictórica, Lda., de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula Segunda.

Assim, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento pelo que se solicita autorização para deliberação da abertura de novo procedimento – concurso público, sejam aprovados o programa de concurso e o caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Fernanda Maria Fernandes M. Vaz da Silva, Vereadora em regime de tempo inteiro;

Vogal: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Vogal: Helena Maria Lopes Pires Genésio, Diretora de Programação do TMB;

Vogal Suplente: Alice de Fátima Monteiro Martins, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Marisa Susana Fernandes Teixeira de Sá Reis, Técnica Superior.

Mais se propõe que, nas faltas e impedimentos, a Presidente do Júri seja substituída pelo vogal Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º, do CCP, e sejam delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de novo procedimento concurso público, bem como aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, e a constituição do respetivo júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes.

Foi também deliberado, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.

PONTO 15 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos, no âmbito da ação social, para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos agregados familiares.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propomos a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas, para os municípios conforme quadro anexo aos respetivos processos.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

A isenção proposta, aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2018.

No termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro em anexo.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos

regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propomos a atribuição de isenção/redução da taxa de utilização das piscinas municipais, no valor de 239,13€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

A competência para deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções é da Câmara Municipal, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 16 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2018/2019, foi efetuada atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresentam-se os alunos elegíveis à isenção do pagamento da modalidade de refeição e atribuição de livros escolares.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá

solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 17 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE - Aero Clube de Bragança – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Aero Clube de Bragança solicita, no âmbito do XV Raid Ibérico, a entrada gratuita no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, para cerca de 45 participantes, no dia 06 de setembro.

Mais se informa que o Aero Clube de Bragança reúne as condições previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, numa perspetiva de divulgação dos equipamentos às pessoas que nos visitam de várias zonas do país e do estrangeiro, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do

pagamento da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 23,17€, prevista no artigo 16.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 18 - TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A Lei n.º 75/2016, de 12 de setembro define, no seu artigo 33.º, alínea gg) “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”, como uma das competências materiais da Câmara Municipal. Assim a Câmara Municipal, deve desenvolver a sua ação de transporte escolar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2013, de 15 de janeiro, da Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.

Neste âmbito, a Câmara Municipal de Bragança, tem como objetivo garantir a execução efetiva do direito ao ensino, à igualdade de oportunidades e o acesso à educação dos alunos, tendo nos últimos anos aprovado medidas para além das exigências nos normativos supra referidos.

Os apoios atribuídos pela Câmara Municipal na área dos transportes escolares são uma das vertentes da ação escolar que visa apoiar a deslocação de estudantes e garantir assim o acesso à escola.

É Intenção do Município de Bragança alargar o atual apoio e garantir o transporte gratuito a todos os alunos que frequentam as escolas do Concelho, uma medida de apoio às famílias e que representa um investimento municipal superior a 40 mil euros.

Até à presente data, o Município de Bragança assegura a totalidade do custo com o passe escolar de todos os alunos até ao final do 3.º ciclo do ensino básico e comparticipa em 50% o custo com o transporte escolar a todos os alunos do ensino secundário.

Para além disso, o Município de Bragança investe apoiando as famílias com alunos no ensino pré-escolar, facultando também o transporte aos alunos com necessidades educativas especiais e comparticipando os alunos do ensino secundário inseridos em agregados familiares carenciados.

Ora, considerando que a escolaridade obrigatória em Portugal está fixada até aos 18 anos, o Município de Bragança, apostado na promoção de condições de acesso e sucesso escolar de todos os alunos, pretende, com esta medida apoiar e tornar efetivo o cumprimento do dever de frequência dos alunos até ao 12.º ano, contribuindo desta forma, para a concretização progressiva dos objetivos da universalidade, gratuidade e a obrigatoriedade.

Assim, no sentido de reforçar as medidas de apoio às famílias, o Município, na proposta Transportes Escolares, mediante deliberação, poderá decidir pela isenção de pagamento dos transportes escolares de todos os alunos que frequentam o ensino secundário, em estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do município, desde que os mesmos não sejam objeto de comparticipações ou bolsas, por frequência de cursos que sejam financiados e participem este tipo de transporte.

Assim e face do exposto e considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Educação constitui uma das atribuições do Município, competindo-lhe nos termos do disposto na subalínea gg), do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Pelo exposto propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a presente proposta de alargamento da isenção do pagamento dos transportes escolares, atribuindo, no próximo ano letivo 2018/2019 e seguintes, transporte escolar gratuito aos alunos residentes no concelho, a mais de 3 ou 4 kms (se as escolas dispuserem de refeitório ou não) dos Estabelecimentos de Ensino Referência, e que frequentem o ensino secundário, em estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do município, desde que os mesmos não sejam objeto de participações ou bolsas, por frequência de cursos que sejam financiados e participem este tipo de transporte.

“O Objetivo é promover a igualdade de acesso à educação e que nenhum aluno desista de estudar porque os pais ou encarregados de educação não têm possibilidades económicas para garantir o transporte”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 19 - HASTA PÚBLICA DE SEPULTURAS ABANDONADAS NO CEMITÉRIO DO TOURAL - AUTO DE ARREMATAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“No dia 31 de julho procedeu-se à hasta pública de sepulturas abandonadas no Cemitério do Toural, conforme editais devidamente publicados.

Recebidos sucessivos lances, obteve-se que os maiores lances para as concessões das sepulturas abandonadas, foram respetivamente:

- Sepultura n.º 6 talhão 20 - Amadeu Augusto Ferreira, portador do cartão de cidadão n.º 1886222, válido até 06/07/2022, contribuinte fiscal n.º 143201980, o valor de 6.000,86 euros.

- Sepultura n.º 121 talhão 20 - António José Salvador, portador do bilhete de identidade n.º 3405240, Vitalício, contribuinte fiscal n.º 161708765, o valor de 5.100,86 euros.

- Sepultura n.º 23 talhão 22 - Manuel Ferreira Veiga, portador do cartão de cidadão n.º 03967306, válido até 10/01/2028, contribuinte fiscal n.º 165010410, o valor de 2.000,86 euros.

Os licitantes que ofereceram os maiores lanços, ficaram cientes de que, deverão no prazo de 20 dias liquidar o valor, pagando conjuntamente às despesas inerentes a estes casos, de harmonia com a lei. Deverão ainda, dar guarida perpétua, na sepultura a construir, aos restos mortais existentes nas construções caducas abrangidas pela concessão, reparando os respetivos caixões, ou fornecendo estes se ali não existirem ou não puderem ser devidamente reparados.

Assim, propõe-se a aceitação das concessões, nos termos do Auto de Arrematação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 20 - OBJETO DE CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão Águas, Ambiente e Energia:

1- Enquadramento no artigo 61.º da Lei 114/2017 de 29/12:

Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017.

Está abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2018, ultrapassando o valor Gasto em 2017, solicitando assim ao abrigo do n.º 3 do artigo 61 da LOE, autorização para a dispensa do disposto no n.º 1 do art.º 61.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2- Procedimento, nos termos do Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08.

Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Luís Filipe Verdelho Paula.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (alínea b) do artigo 20.º CCP): Concurso Público – Aquisição de Bens e Serviços.

Data de Início 01/10/2018; Data de Fim: 30/09/2020; Duração em dias: 730.

Preço Base: 220.000,00 €, definido com base nos gastos totais com aquisição de serviços de idêntico objeto que após análise da atual solução de comunicações de voz e dados do município num contexto de consolidação dos serviços, melhorando a qualidade de serviço de voz e de dados, aumentando a largura de banda das fibras óticas do município e adicionando 22 novas fibras óticas, que faz parte integrante do presente caderno de encargos e que poderá trazer vantagens para o Município com poupança nas comunicações fixas e na transmissão de dados.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do DL: A adjudicação será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes: Não, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei, a presente aquisição de serviços por motivos técnicos e funcionais (integração de todos os tipos de comunicações de voz fixa, móveis e dados), a gestão de um único contrato se revele mais eficiente, conforme alínea b) do número 2 do artigo 46.º-A, não é adequado a utilização por lotes.

Rubrica cabimento: 0102/020209 COMUNICAÇÕES com uma dotação atual de 26.949,93 €.

Rubrica cabimento: 0302/07011002, PPI 15/2018 – Sistema de telecomunicações da Câmara Municipal com uma dotação atual de 500,00€.

Estimam-se os seguintes custos para os anos económicos de 2018, 2019 e 2020:

Para o ano económico de 2018, com data prevista de início dia 1 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, na rubrica orçamental 0102/020209-Comunicações no valor de 21.750,00€+IVA e na rubrica PPI 0303/07011002 – Sistema de Telecomunicações da Câmara Municipal no valor de 46.000,00€+IVA.

Para o ano económico de 2019, com data prevista de início dia 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, na rubrica orçamental 0102/020209-Comunicações no valor de 87.000,00€+IVA

Para o ano económico de 2020, com data prevista de início dia 1 de janeiro de 2020 a 31 de setembro de 2020, na rubrica orçamental 0102/020209-Comunicações no valor de 65.250,00€+IVA

Fundos Disponíveis: 9.773.141,42 € Código CPV: 64210000-1 – Serviços telefónicos e de transmissão de dados;

Fundamentação da Contratação: Após análise da atual solução de comunicações de voz e dados do município num contexto de consolidação dos serviços, melhorando a qualidade de serviço voz e de dados, aumentando a largura de banda das fibras óticas do município e adicionando 22 novas fibras óticas, que faz parte integrante do presente caderno de encargos e que poderá trazer vantagens para o Município com poupança nas comunicações fixas e na transmissão de dados.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 220.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda o a autorização dos seguintes pontos:

- 1 - Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos

2 - Entidade a convidar: Não aplicável

3- Designação do Júri

É necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Orlando António Sousa Gomes, Chefe de Divisão de Ambiente, águas e Energia;

Vogal efetivo: João Carlos Garcia Praça, Técnico Superior;

Vogal efetivo: António Carlos Gonçalves, Técnico Especialista de Informática;

Vogal suplente: Luís Filipe Pires Carvalho, Técnico Superior;

Vogal suplente: Rafael Correia, Técnico Superior.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

4- Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugada com o n.º 2 do art 29.º do DL n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Anexos (ao respetivo processo): Declarações de inexistência de conflito.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do respetivo Júri do procedimento

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato, bem como a adjudicação definitiva do presente procedimento.

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 21 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES
DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE AGOSTO DE 2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., cliente do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais,

do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de agosto de 2018.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, da alínea a), do anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

17% para >= 5 toneladas

20% para >= 10 toneladas

23% para >= 15 toneladas

Designação de Cliente	NIF do Cliente	Total de kg abatidos	Tipologia de animal	Desconto mensal atingido	Preço de abate sem desconto e sem iva		Preço de abate com desconto e sem iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL	501.416.382	6328	Bovinos	17%	Valor unidade	Valor total	Valor unidade	Valor total	
					0,290€	1.835,12€	0,2407€	1.523,15€	311,97€

Face ao exposto, é da competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos à empresa em apreço, no valor global de 311,97€ ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

A promoção e valorização dos recursos endógenos, da qual a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL é fundamental no estímulo à

produção pecuária de base local nomeadamente a raça autóctone de bovinos Mirandesa, bem como da sua transformação e consequente incorporação de valor acrescentado, promovem de forma evidente o desenvolvimento económico e a coesão social do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A Vereação do PS vota A FAVOR, porém, com a seguinte ressalva:

1- A Vereação do PS, sempre, como anteriormente, com o foco no procedimento, e preocupado com a fundamentação do acto administrativo, não coloca qualquer reserva à proposta apresentada, mas apenas uma objecção de natureza técnico-jurídica e que se traduz no seguinte:

2- A proposta apresentada é de redução do preço relativo ao abate de gado no Matadouro Municipal; essa matéria está prevista e regulamentada no Anexo 19, Artigo 1.º n.º 1 al. a) ou d), conforme se trate de abate de gado bovino ou suíno, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O fundamento legal predito, com a identificação, especificação e discriminação fáctica da entidade beneficiária, do preço, peso abatido, e respectivo desconto, é quanto basta.

3- A nosso ver, convocar o artigo H/9.º do mesmo diploma regulamentar, é fundamento inaplicável, por tratar de assunto diferente – As Isenções - quando a proposta trata de reduções de preço, relativo ao abate de gado, no Matadouro Municipal, em função do critério do peso abatido, e com previsão expressa no Anexo 19, conforme já referido.

Neste sentido, sugere-se, que a proposta se mantenha tal qual apresentada, mas sem convocar, na respectiva fundamentação o artigo H/9.º do Código Regulamentar.

4- A não ser aceite a posição da Vereação do PS, requer-se, que o assunto, por contender com matéria e questão de natureza jurídica, e que respeita à interpretação e aplicação do Código regulamentar quanto à redução

de preço do abate de gado no matadouro municipal, seja submetido à emissão de parecer dos serviços jurídicos desta Câmara.”

Os Srs. Vereadores solicitaram, ainda, informação detalhada sobre a situação económico-financeira do Matadouro Municipal, que integra a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social do Município de Bragança.

PONTO 22 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO I GINCANA DE TRATORES – NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2018

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes Normas de Participação I Gincana de Tratores, elaboradas pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“CAPÍTULO I

Natureza e Data da Realização da Gincana

Artigo 1.º

1. A Gincana de Tratores está integrada na 17.ª Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2018;

2. Realiza-se no espaço exterior contíguo ao Nerba, sito na Avenida das Cantarias – Bragança, no dia 04 de novembro. O check-in decorre entre as 13h30 e as 14h00 do referido dia, período após o qual será encerrada a receção dos participantes inscritos. Às 14h15 será feita uma reunião com o Diretor Técnico da Prova, dando início à Gincana às 14h30. O não cumprimento dos horários identificados para o check-in por parte dos concorrentes, implica a sua exclusão da prova.

CAPÍTULO II

Finalidades

Artigo 2.º

A realização desta gincana tem como principais finalidades:

a) Avaliar a perícia, destreza de condução e versatilidade operacional dos participantes;

b) Promover o salutar convívio desportivo entre os profissionais agrícolas.

CAPÍTULO III

Inscrições e condições de admissão

Artigo 3.º

1. As inscrições são grátis e sem quaisquer despesas para os concorrentes;

2. As inscrições são realizadas através do preenchimento do formulário da inscrição existente no site da Norcaça, Norpesca e Norcastanha www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt e, por ordem de inscrição, os primeiros 15 serão apurados, ficando dois suplentes para o caso de falha de algum dos concorrentes.

3. Os concorrentes exibirão durante a prova um número que corresponderá ao de ordem de inscrição;

4. Os concorrentes terão que utilizar o seu próprio trator para a realização da prova (a organização não disponibiliza trator);

Os concorrentes terão que deixar os seus tratores estacionados no parque junto à pista da prova até as 12 horas do dia 4 de novembro de 2018.

O número de inscrições é limitado a 15 concorrentes;

A inscrição só fica concluída após o preenchimento do Termo de Responsabilidade, que poderá ser efetuado durante o check-in.

Artigo 4.º

Requisitos de exclusão:

- a) Trator sem arco de segurança (utilização obrigatória);
- b) Trabalhadores agrícolas que não possuam carta de condução adequada ao trator a conduzir, emitida pela entidade competente.

CAPÍTULO IV

Percurso da Gincana

Artigo 5.º

O Croqui do percurso da Gincana será disponibilizado em tempo oportuno no site www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt

Artigo 6.º

A Gincana consiste na realização do percurso estabelecido:

- a) No melhor tempo;

b) Pela menor pontuação nas penalizações.

Artigo 7.º

1. O concorrente dará início à sua prova acionando o cronómetro do sistema informático junto ao local de partida/chegada.

2. O concorrente dará como terminada a sua prova assim que acionar o cronómetro do sistema informático junto ao local de partida/chegada;

3. A cronometragem oficial é soberana e não é passível de recurso ou reclamação.

CAPÍTULO V

Regras de Prova e de Pontuação

Artigo 8.º

1. A duração da prova será convertida em pontos à razão de um ponto por segundo;

2. Cada obstáculo derrubado terá uma penalização de 80 pontos;

3. Cada toque em qualquer obstáculo ou marcas será penalizado em 30 pontos;

4. Cada inversão de marcha para corrigir manobras será penalizada em 60 pontos;

5. Cada paragem de motor será penalizada em 20 pontos;

6. Não deixar a cancela fechada terá uma penalização de 60 pontos;

7. À não execução de qualquer obstáculo corresponderá uma penalização de 180 pontos;

8. O derrube da bilha colocada no atrelado será penalizado em 60 pontos;

9. O concorrente terá de encher o vasilhame até à marca dos 5 litros, o não cumprimento será penalizado em 80 pontos;

10. O não acionamento do travão de mão a cada paragem e saída do veículo será penalizado em 20 pontos;

11. A pontuação será obtida da seguinte forma:

P (pontuação) = T (tempo gasto no percurso) + F (somatório das penalidades sofridas)

12. Outras penalização a determinar, segundo o percurso a elaborar;
13. Será vencedor aquele que apresentar uma pontuação mais baixa, de acordo com a fórmula apresentada no Ponto 11 do presente artigo.

Artigo 9.º

Será desclassificado o concorrente que desista depois de iniciada a prova, mesmo que tal se verifique por avaria mecânica.

CAPÍTULO VI

Constituição do Júri

Artigo 10.º

O Júri será nomeado previamente e comunicado no site www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt

Artigo 11.º

Compete ao Júri constituído resolver quaisquer reclamações, dúvidas ou casos imprevistos.

Artigo 12.º

Das decisões do Júri não há recurso.

CAPÍTULO VII

Distribuição dos Prémios

Artigo 13.º

Os prémios e respetiva classificação serão indicados por ordem decrescente.

Artigo 14.º

A distribuição terá lugar após a prova, depois de reunido o Júri.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 15.º

São excluídos veículos do tipo automóvel transformado.

Artigo 16.º

O trator terá que permitir o engate do atrelado fornecido pela organização, o tipo de engate será comunicado atempadamente aos concorrentes. O não cumprimento implica o risco de exclusão da prova.

Artigo 17.º

Os concorrentes disporão de um período de tempo a definir, de harmonia com o percurso a efetuar para a realização da prova, findo o qual o Júri interromperá, implicando deste facto a desclassificação do concorrente.

Artigo 18.º

O Júri pode desclassificar o concorrente, interrompendo a prova, sempre que se verifique a execução de manobras perigosas que ponham em risco a segurança, quer do operador, quer dos assistentes.

Artigo 19.º

As presentes normas poderão sofrer alterações em função do esquema definitivo da prova, de que se dará conhecimento prévio aos concorrentes.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas Normas de Participação I Gincana de Tratores, nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 23 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 23 de outubro de 2017:

PONTO 24 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO DA E.M. 501, FRANÇA – AVELEDA - Conta final

Apresenta-se para conhecimento a conta final provisória da empreitada suprarreferida.

A conta final é provisória por ainda não terem sido publicados os índices para o cálculo da revisão de preços.

Em resumo:

- O valor da adjudicação correspondeu ao valor final da empreitada que foi de 333.764,20€.

Despacho de 14.08.2018: “Aprovo, de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS - Abertura de Procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo é presente a seguinte informação:

1- Enquadramento no artigo 61.º da Lei 114/2017 de 29/12:

Do presente procedimento não resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2 - Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08.

Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º do citado diploma: José Manuel Silva Marques, Técnico superior de engenharia civil no MB

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (Alínea b) do artigo 19.º do CCP) – Concurso Público - Empreitada de Obras.

Prazo de execução: 180 dias

Preço Base: 200 000,00€, obteve-se com base nos custos médios unitários atualizados, praticados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do supracitado diploma: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, de acordo com o ponto oito do programa de procedimentos.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes: Não.

Rubrica cabimento: 0301/ 07030305 - Reabilitação do Espaço Público do Bairro dos Formarigos. COM UMA DOTAÇÃO ATUAL DE 185 000,00€ PPI (ANO/PROJETO): 2018/85 FUNDOS DISPONÍVEIS: 11 827 593,21€ Código CPV: 45112711-2 - Trabalhos de Paisagismo em Parques.

Fundamentação da Contratação: Por estar previsto no Plano Plurianual de Investimentos da Câmara a rubrica: Reabilitação do Espaço Público do Bairro dos Formarigos. A proposta é baseada na componente geral de uniformidade do espaço, permite a criação de pequenos espaços intimistas e apelativos de fácil leitura, de retenção visual e acessíveis, conjugados pelos elementos de recreio ativo, permitindo serem espaços atrativos e abrangidos por uma grande facha etária, conforme memória descritiva anexa ao procedimento.

Assim, torna-se necessário proceder à Abertura do procedimento acima, dado a inexistência de recursos humanos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 200 000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Prevê-se uma execução financeira, em 2018, de 150 000,00€, com IVA incluído. Para o ano de 2019, prevê-se uma execução financeira de 62 000,00€ com IVA incluído.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1 - Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento, do caderno de encargos e projeto de execução.

3- Designação do Júri

A designação do júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte constituição:

Presidente: Rui Martins, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo

Vogal: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro;

Vogal: José Manuel Silva Marques;

Vogal suplente: Victor Manuel Rosário Padrão

Vogal suplente: Vítor Veloso.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído por Victor Manuel Rosário Padrão.

4- Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

De acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por delegação da Câmara Municipal em reunião de 23/10/2017.

Despacho de 08.08.2018: "Autorizo nos termos da informação. Conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referente ao auto de medição de trabalhos da seguintes empreitada:

PONTO 27 - EXECUÇÃO DA ADUTORA DESDE A ETA ATÉ AO RESERVATÓRIO E SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DE CONDUTA DE ÁGUA EM FRANÇA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37 640,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 79 980,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 37 640,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/08/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) – CANTARIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em Sessão Ordinária de 30 de junho de 2015, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal, aprovada em 22 de junho de 2015, relativa ao projeto de delimitação da área de reabilitação urbana - Cantarias, em Bragança, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;

Considerando que o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação foi publicado através do Aviso (extrato) n.º 10259/2015, na 2.ª série do Diário da República, de 8 de setembro de 2015;

Considerando que delimitação da área de reabilitação urbana contempla o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), nos termos da legislação aplicável;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural;

Considerando que delimitação da área de reabilitação urbana, com os inerentes efeitos jurídicos, constitui um instrumento fundamental de promoção da reabilitação do edificado e de revitalização do centro tradicional da cidade;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana da zona das Cantarias, em Bragança caducou no dia 8 de setembro, por força do disposto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, em virtude de ter decorrido o prazo de três anos;

Considerando que a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana está devidamente fundamentado e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

Propõe-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da zona das Cantarias, em Bragança, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta e submeter, para deliberação, da Assembleia Municipal.

PONTO 29 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) - S. JOÃO DE DEUS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em Sessão Ordinária de 30 de junho de 2015, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal, aprovada em 22 de junho de 2015, relativa ao projeto de delimitação da área de reabilitação urbana de S. João de Deus, em Bragança, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;

Considerando que o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação foi publicado através do Aviso (extrato) n.º 9709/2015, na 2.ª série do Diário da República, de 27 de agosto de 2015;

Considerando que delimitação da área de reabilitação urbana contempla o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), nos termos da legislação aplicável;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural;

Considerando que delimitação da área de reabilitação urbana, com os inerentes efeitos jurídicos, constitui um instrumento fundamental de promoção da reabilitação do edificado e de revitalização do centro tradicional da cidade;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana da zona de S. João de Deus, em Bragança caducou, por força do disposto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, em virtude de ter decorrido o prazo de três anos;

Considerando que a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana está devidamente fundamentado e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;

Propõe-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da zona de S. João de Deus, em Bragança, a submeter a deliberação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta e submeter, para deliberação da Assembleia Municipal.

PONTO 30 - LISETE MOURA BRUÇÓ

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de reconstrução de uma habitação unifamiliar, sito no lugar de “Quinta das Carvas”, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, concelho de Bragança, com o processo n.º 145/14, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projeto, aprovado em reunião de Câmara de 09/02/2015, para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar num prédio urbano com 3224m², localizado em solo rural da freguesia de Gimonde, identificado como espaço agro-silvo-pastoris de tipo II na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal.

O projeto agora apresentado compreende a regularização de alterações efetuadas à construção no decorrer da obra, nomeadamente na compartimentação interior dos pisos, cave e rés-do-chão, na diminuição da área do espaço coberto na entrada principal, e na retificação da forma e posicionamento alguns vãos nos alçados.

Há uma diminuição na área de implantação inicial aprovada de 390,45m², para 377,60m².

O projeto de alterações cumpre o disposto aplicável no regulamento do Plano Diretor Municipal.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 31 - JOSÉ FIGUEIREDO DIAS

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de alteração/adaptação de um edifício para habitação unifamiliar, sito no lugar de “Escusa”, na localidade de Izeda, da União das Freguesias de

Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, concelho de Bragança, concelho de Bragança, com o processo n.º 9/09, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto refere-se à alteração/adaptação de um edifício existente para habitação, construído para armazém agrícola ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 111/09, e localizado num terreno com 11.195m², em conformidade com a descrição na certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, situado em solo rural da vila de Izeda, identificado na planta de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, como espaço agro-silvo-pastoril de tipo II.

O requerente pretende a adaptação da edificação existente licenciada, com 130m², para habitação unifamiliar, e legalizar um anexo e um tanque para rega, com 130m², existentes no terreno.

De acordo com o disposto nos artigos 23.º e 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II é permitida a instalação de habitação para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias, desde que a dimensão mínima do prédio seja de 11 000m².

É também permitida a alteração de uso de edifícios existentes licenciados desde que se integrem nos usos e parâmetros definidos para a categoria de espaço.

Apresenta o documento comprovativo de que possui uma atividade agrícola, nomeadamente olivicultura.

O projeto cumpre o disposto aplicável a estes espaços no regulamento do Plano Diretor Municipal.

Assim, propõe-se aprovar o projeto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 32 - GIL FRANCISCO FERNANDES NOGAL

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização/conclusão de um edifício para habitação unifamiliar, sito no Largo da Igreja, na localidade de Petisqueira, da União das Freguesias de São Julião e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 90/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se à legalização e conclusão de um edifício, destinado a habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Petisqueira, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I” e em “Rede Natura 2000”.

Nestes espaços, só é permitida a edificação de habitação para residência habitual de titulares de explorações agro-pecuárias, sendo a dimensão mínima do prédio de 20.000 metros quadrados, de acordo com o Quadro 2 do artigo n.º 21.º do referido regulamento, devendo o requerente fazer prova da titularidade da exploração.

O edifício insere-se numa parcela de terreno com a área total de 1040 metros quadrados, inscrita na matriz rústica n.º 7843 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1248/20171018.

Trata-se de uma moradia unifamiliar isolada que o requerente edificou, recentemente, sem autorização, tendo a obra sido embargada por despacho de 21 de fevereiro de 2017.

Assim, a operação urbanística em causa, de execução recente, ou seja após a entrada em vigor do atual regulamento do Plano Diretor Municipal, não cumpre as disposições legais e regulamentares em vigor, pelo que não é passível de legalização, propondo-se o indeferimento da pretensão, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 33 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - Santa Casa da Misericórdia de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no âmbito das comemorações dos 500 anos da Instituição, solicita a ocupação da Praça Cavaleiro de Ferreira e Praça da Sé, nos próximos dias 18 e 22 de setembro, para comemoração dos 500 anos da instituição, numa área aproximada de 500m², bem como a respetiva isenção de taxas ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Tendo em conta que:

- Vai decorrer, nos dias 21 e 22 de setembro, a Semana Europeia da Mobilidade, com atividades previstas na Praça Cavaleiro de Ferreira;
- Deu entrada, nos serviços, outro pedido para o mesmo período e para o local, tendo o mesmo sido recusado, indicando outro espaço como alternativa.

Propõe-se o deferimento apenas da ocupação da Praça da Sé, nos dias 18 e 22 de setembro.

Relativamente ao pedido de isenção de taxas, cumpre-me informar o seguinte:

A Santa Casa da Misericórdia, pode beneficiar da isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º, do Código Regulamentar.

O valor das taxas é de 191,41€, conforme previsto no n.º 3 do artigo 23.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Assim, é da competência da Câmara deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 34 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação de Fieis Confraria do Divino Senhor da Agonia dos Chãos

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência do pedido de emissão da licença especial de ruído para a realização das festas em honra da confraria do Divino Senhor da Agonia, no Santuário dos Chãos no dia 14 de setembro de 2018, solicita a isenção do pagamento da taxa correspondente.

As Associações religiosas, podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais, de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar.

O valor total das taxas pela emissão da referida licença é de 76,12€, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais é de 69,20 €, a que acresce o valor de 6,92 €, correspondente a sexta-feira

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de

isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€.

Assim, é da competência da Câmara deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 35 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - ASCUDT- Associação Socio Cultural dos Deficientes de Trás-Os-Montes

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“ASCUDT-Associação Socio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes, NIPC 503 190 284, solicita isenção do pagamento das taxas de licenciamento, para a ampliação/construção de um edifício destinado a instalar um Centro de Atividades Ocupacionais, com o processo 154/02, que vai levar a efeito na Avenida Dinastia de Bragança, n.º 19, ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art.º H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo licenciamento das obras em causa é de 1.171,19€ de acordo com o artigo 54.º e 68.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Assim, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 36 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, NIPC 501 393 382, solicita isenção do pagamento das taxas de licenciamento, para a construção de um edifício com a valência social de Casa de Abrigo, para apoio às vítimas de violência, com o processo 135/15, que vai levar a efeito na Rua José Moura Pegado em Vale de Álvaro, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo licenciamento das obras em causa é de 1.637,15€ de acordo com o artigo 54.º e 68.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Assim, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 37 - MARIA CLOTILDE DE CARVALHO FERNANDES PIRES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização de alterações efectuadas num edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar das “Campacinhas”, na freguesia de Gostei, concelho

de Bragança, concelho de Bragança, com o processo n.º 60/15, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se à legalização das alterações efetuadas ao projeto inicial de construção de um edifício de habitação unifamiliar, aprovado em reunião de Câmara de 14 de julho de 2015.

Trata-se de uma moradia unifamiliar, isolada, localizada fora do perímetro urbano de Gostei, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, tendo a requerente provado, devidamente, que é proprietária de uma exploração agropecuária, dando cumprimento ao exigido no referido regulamento.

No decurso da obra, a requerente procedeu a algumas alterações, nomeadamente ao nível dos vãos e eliminou o espaço destinado a despensa, bengaleiro e átrio, tendo criado nessa zona um espaço destinado a garagem.

Com as alterações referidas, verificou-se que a área de implantação do imóvel foi reduzida para 367 metros quadrados.

Não se vê inconveniente na pretensão da requerente, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Ata da Reunião Ordinária de 10 de setembro de 2018
